

# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

AUTOR: VEREADOR ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

RURAIS DE ALTO RIBEIRÃO DO COSTA, CRISTO REDENTOR, DISTRITO DE SÃO

LUIZ DE BOA SORTE, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

#### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vereador Adeilde Dave de Oliveira encaminha para deliberação plenária, o Projeto de Lei nº 006/2022, intitulado: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO RIBEIRÃO DO COSTA, CRISTO REDENTOR, DISTRITO DE SÃO LUIZ DE BOA SORTE, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A matéria foi protocolada em 18 de março de 2022, sob o Processo 41/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2022. Após o regimental despacho, e do parecer favorável do setor jurídico desta Casa, a presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seu aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, conforme previsto no art. 57 do Regimento Interno.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

### II - PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontrase devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, <u>a CONSTITUCIONALIDADE</u>, <u>LEGALIDADE</u>, <u>JURIDICIDADE</u> e <u>BOA</u> <u>TÉCNICA LEGISLATIVA</u>, ao Projeto de Lei nº 006/2022 de autoria do Excelentíssimo Vereador Adeilde Davel de Oliveira.

MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Relator

#### III - VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

VANILDO KAMPIM

Membro

HILÁRIO LINHAUS

Membro

#### V - VOTO DO PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto acompanhando o Relator.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

### PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, concluiu seu parecer, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, ao Projeto de Lei nº 0062022 de autoria do Excelentíssimo Vereador Adeilde Davel de Oliveira.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto" Afonso Cláudio/ES, 30 de março de 2022.

CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Relator

VANILDO KAMPIM

Membro

HILÁRIO LINHAUS

Membro